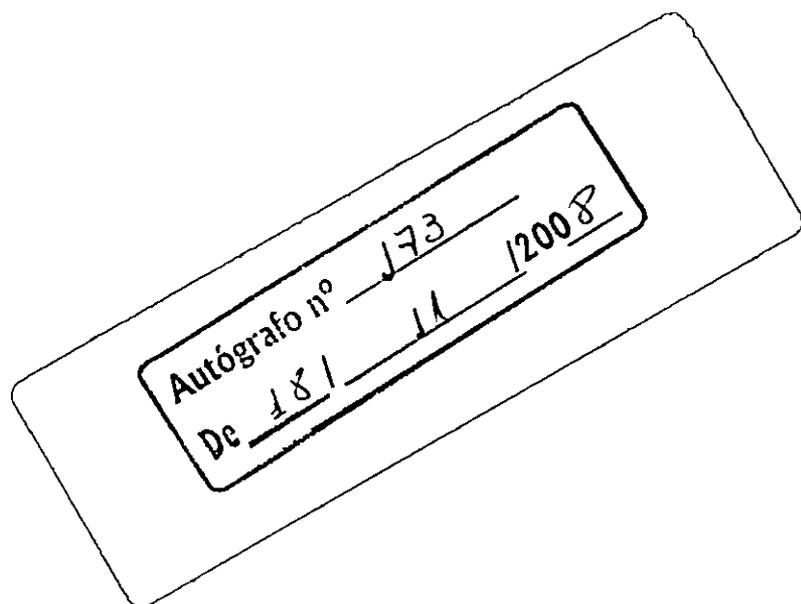




GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ





**Governo do
Estado do Ceará**

No Depto Legislativo
para leitura no ex-
pediente 05/11/08

Gony Arruda
Dep. Gony Arruda
Presidente em exercício

MENSAGEM Nº. 7.037, de 31 de outubro de 2008.



Tenho a honra de submeter à consideração dessa Augusta Assembléia, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que “ALTERA A LEI Nº 13.566, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A proposta leva em conta o fato de que houve um equívoco, por ocasião da doação do imóvel utilizado como sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região em Juazeiro do Norte, em que constou o nome do donatário como sendo o Ministério Público da União/Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho, ao invés da União, verdadeira beneficiária da doação Além disso, o número da matrícula foi indicado como de nº 22 055, quando deveria ter sido de nº 22.075, registrado no Cartório Machado

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, dado o seu relevante interesse

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e seus iminentes Pares protestos de elevado apreço e distinguida consideração

PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEÁRÁ, em Fortaleza, aos 31 de outubro, de 2008

Cid Ferreira Gomes
Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Domingos Gomes Aguiar Filho
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

[Signature]
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PGE-CE



Governo do Estado do Ceará



PROJETO DE LEI.

ALTERA A LEI Nº. 13.656, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta

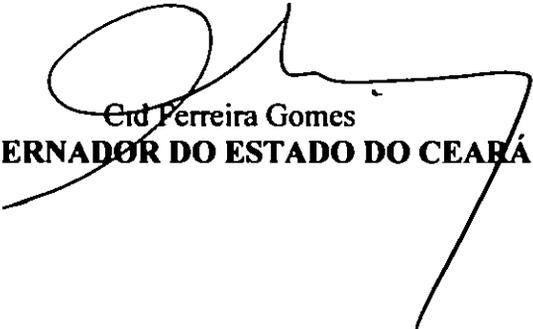
Art. 1º O Art. 1º da Lei nº. 13.656, de 16 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art 1º Fica o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE, autorizado a doar à União imóvel de sua propriedade, localizado na cidade de Juazeiro do Norte, na Rua São Pedro, s/n, Escritura Pública – Cartório Pereira, Livro 71, fls. 157, 158/v. e Registro no Cartório Machado, matrícula nº 22.075, na mesma cidade”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, aos ___ de _____ de 2008


Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

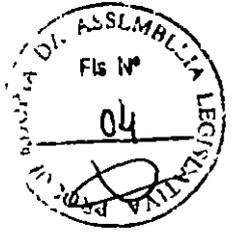

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PGE-CE

90 - ASSEMBLIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA
 LEGISLATURA / 2ª Sessão Legislativa
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 103ª Sessão Ordinária

DESPACHO

Publicou-se e Incluiu-se em Pauta
 Incluiu-se na Ordem do Dia em _____
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminhe-se à Comissão
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 06 / 11 / 08 _____
 Presidente / Secretário



PUBLICADO
 Em 6 de 11 do 8
Quaraca

De acordo com art 163
 Do R. Subano criam-se a
 comissão Constituição, Justiça
 e Redação
 Em _____

 Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA
E REDAÇÃO

MATÉRIA Mensagens Nº. 7.037/2008

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 06/11/2008.



Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR.

Parecer nº. LO 0465/2008

Mensagem 7.037/08.

O Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, através da Mensagem nº. 7.037/08, apresenta ao Poder Legislativo projeto de Lei, que "**Altera a Lei nº 13.656, de 16 de setembro de 2005, que autorizou a doação de imóvel pelo DETRAN-CE para utilização pela Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região em Juazeiro do Norte.**"

O Chefe do Executivo estadual, justificando a proposta, esclarece que:

" A proposta leva em conta o fato de que houve um equívoco, por ocasião da doação do imóvel utilizado como sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região em Juazeiro do Norte, em que constou o nome do donatário como sendo Ministério Público da União/Ministério

Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho, ao invés da União, verdadeira beneficiária da doação. Além disso, o número da matrícula foi indicado como de nº 22.055, quando deveria ter sido de nº 22.075, registrado no Cartório Machado."

Trata-se, no caso, de mera retificação de dados de terreno já doado à União, através da Lei Estadual nº. 13.656, de 16 de setembro de 2005 - com o fim de nele ser construída a sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região em Juazeiro do Norte.

Durante o trâmite do propositura que deu origem a Lei referida, foi ofertado Parecer, por esta Procuradoria, com manifestação favorável ao regular trâmite da proposição, por ser inteiramente viável, sob todos os aspectos.

Por outro lado, se afigura indispensável *in casu*, a autorização do Poder Legislativo Estadual *ex-vi* do disposto no art. 49, XIII, da Constituição Estadual que diz competir à Assembleia Legislativa dispor, entre outras matérias, especialmente sobre alienação e concessão de terras públicas.

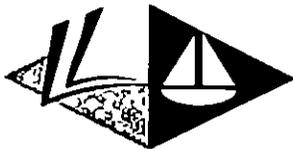
Por fim, entende-se que a Mensagem **sub examinen** emoldura-se, sem dúvida, na ***indirizzo generale di governo*** inerente ao executivo, de que fala o professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho (In COMENTÁRIOS À CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988, Vol. II, pag. 152), sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

É o parecer, à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 10 de novembro de 2008.



José Leite Juca Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Mensagem N.º 7 037 /2008

DESIGNO RELATOR SR. DEP. J. SIMONE

Comissão de Justiça, em 18 de Novembro de 2008

PARECER

Favorável

[Signature]
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprova.

Comissão de Justiça, em 18 de Novembro de 2008.

[Signature]
PRESIDENTE DA CCJR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 18 de novembro de 2008
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 18 de novembro de 2008
1º SECRETÁRIO



REDAÇÃO FINAL DA MENSAGEM Nº 7.037/08

Altera a Lei nº. 13.656, de 16 de setembro de 2005, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º O art 1º da Lei nº 13 656, de 16 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação

“**Art. 1º** Fica o Departamento Estadual de Trânsito — DETRAN/CE, autorizado a doar à União imóvel de sua propriedade, localizado na cidade de Juazeiro do Norte, na Rua São Pedro, s/n, Escritura Pública — Cartório Pereira, Livro 71, fls 157, 158/v e Registro no Cartório Machado, matrícula nº 22 075, na mesma cidade ” (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de novembro de 2008

 _____ PRESIDENTE

_____ RELATOR

Sanciono: Publique-se
como Lei.
Em 08 / 12 / 2008

[Handwritten signature]
Cleyton de Almeida Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 14.265, de 08.12.08



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E SETENTA E TRÊS

Altera a Lei nº. 13.656, de 16 de setembro de 2005, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º O art 1º da Lei nº 13 656, de 16 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação

“**Art. 1º** Fica o Departamento Estadual de Trânsito — DETRAN/CE, autorizado a doar à União imóvel de sua propriedade, localizado na cidade de Juazeiro do Norte, na Rua São Pedro, s/n, Escritura Pública — Cartório Perenná, Livro 71, fls 157, 158/v e Registro no Cartório Machado, matrícula nº 22 075, na mesma cidade” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza

18 de novembro de 2008

	DEP DOMINGOS FILHO PRESIDENTE
	DEP GONY ARRUDA 1º VICE-PRESIDENTE
	DEP FRANCISCO CAMINHA 2º VICE-PRESIDENTE
	DEP JOSE ALBUQUERQUE 1º SECRETÁRIO
	DEP FERNANDO HUGO 2º SECRETÁRIO
	DEP OSMAR BAQUIT 3º SECRETÁRIO em exercício
	DEP SINEVAL ROQUE 4º SECRETÁRIO em exercício

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI N° 173 DE 8/12 18..

Guarapuá

LEI N° 14.265 do 8.12.18..

PUBLICADA EM 2.12.18..

Guarapuá

ARQUIVE-SE
DIV EXP LEGISLATIVO
EM 29/12/18

Guarapuá